



Titulo I  
Capítulo I

Art. 1 – A Associação da União dos Universitários Amambai – Dourados – AUNAD, fundada em 17 de janeiro de 2008, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativa, totalmente alheia a agremiações político-partidária e religiosa, será regida através do presente estatuto, conforme suas disposições legais.

Art. 2 - Associação da União dos Universitários Amambai – Dourados – AUNAD tem por finalidade:

§ 1 – Transportar os alunos que residem no município de Amambai – MS, para instituições de ensino no município de Dourados – MS.

§ 2 – Representar e defender os interesses coletivos dos estudantes associados, junto à sociedade.

§ 3 – Reivindicar o transporte coletivo aos órgãos ou empresas públicas para os estudantes associados.

Capítulo II  
Da Sede, Foro e Duração

Art. 3 – A Associação da União dos Universitários Amambai – Dourados – AUNAD, tem sede e foro na cidade e comarca de Amambai – MS.

Art. 4 – A AUNAD, possui duração por tempo indeterminado.

Capítulo III  
Da Dissolução

Art. 5 – Para a ocorrência da dissolução da Associação da União dos Universitários Amambai – Dourados, será exigido em assembléia geral o quorum de dois terços dos membros da diretoria e a presença de um representante dos associados, não membro da diretoria.

*Sandria Regina Barmpu*





Art. 6 – Em caso de dissolução, a destinação do patrimônio da Associação será deliberada em assembléia geral, conforme dispõe o art. 61 do Código Civil.

Titulo II  
Capítulo I  
Dos Associados

Art. 7 – Poderá associar-se todo estudante, regularmente inscrito na Associação e em qualquer instituição de ensino na cidade de Dourados – MS.

Art. 8 – O estudante que deseja se associar a AUNAD deverá apresentar atestado de matricula em qualquer instituição de ensino da cidade de Dourados – MS.

§ 1 – A admissão do estudante será apreciada pela diretoria e comunicada ao interessado, vindo o mesmo a integrar o quadro de associado, após a assinatura do contrato.

§ 2 – O associado que pretenda se desligar da Associação deverá comunicar por escrito a diretoria, sob pena de continuidade da cobrança da mensalidade.

Art. 9 – Todos os associados possuem os mesmos direito, prevalecendo o respeito e a dignidade entre os pares, sendo absolutamente vetado o desrespeito e ofensas.

Art. 10 – Somente possui privilégios junto a associação, a diretoria, que será composta por um presidente e vice, dois tesoureiros e dois secretários.

Capítulo II  
Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 11 – São direitos dos associados, que estejam com as mensalidades em dia:

- I – Frequentar o transporte coletivo que esteja a serviço da AUNAD;
- II – Frequentar as reuniões e assembléias da Associação, com direito a argumentar e apresentar protesto por escrito;
- III – Sugerir por escrito a diretoria da AUNAD, medidas de interesse aos associados;
- IV – Requer a convocação da diretoria para Assembléia Geral para assuntos extraordinários.

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir as normas deste estatuto;

*Sandha Regina Bampi*





- II – Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual da associação;
- III – Cumprir as decisões deliberativas da diretoria;
- IV – Informar a diretoria qualquer descumprimento por parte dos associados a este estatuto;
- V – Pagar pontualmente a mensalidade, cujo valor será arbitrado pela diretoria conforme as necessidades da associação;

VI – Agir com dignidade e respeito à moral e aos bons costumes, dentro dos transportes coletivos que estão a serviço da AUNAD.

Art. 13 – Os membros da associação que infringirem os preceitos presentes neste estatuto, incorrerão nas seguintes penalidades:

§ 1 – Advertência;

I – Será punido com advertência escrita o associado que não cumprir com os preceitos estatutários;

II – Deixar de cumprir as deliberações da diretoria;

III – Permanecer em débito com a tesouraria;

IV – Apresentar comportamento incompatível com a moral e aos bons costumes, no interior, tais como: embriaguez, algazarra, palavras de baixo calão, perturbação do sossego público e alheio e agressão verbal e física.

§ 2 – Suspensão;

I – Será púnico com suspensão de até 3 (três) dias, não sendo admitido fazer uso do transporte oferecido pela AUNAD, o associado que já tenha sido advertido, reincidir nas infrações do parágrafo 1 do art. 13.

§ 3 – Exclusão;

I – Serão excluídos do quadro da associação, os estudantes que já tenham sido suspensos por mais de uma vez.

II – Da decisão pela exclusão apresentada pela diretoria, sempre caberá recurso no efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Art. 14 – Toda aplicação de penalidade deverá ser apresentada por notificação por escrito, assegurando ao associado o preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa junto à diretoria, no prazo decadencial de 03 (três) dias.

### Titulo III Dos Órgãos Deliberativos

*Sandha Regina Bampi*





Art. 15 – A AUNAD possui os seguintes órgãos deliberativos;

§ 1 – Assembléia Geral;

§ 2 – Diretoria.

I – Os membros da diretoria não serão remunerados, vindo somente a serem isentos do pagamento da mensalidade no período em que permanecerem em seus cargos.

## Capítulo I

### Da Assembléia Geral

Art. 16 – A Assembléia Geral, órgão soberano na AUNAD, é constituída pelos membros da diretoria e por 5 representantes dos associados, em pleno gozo dos seus direitos perante a associação, sendo que as decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta.

Art. 17 – A Assembléia Geral poderá ser:

§ 1 – Ordinária;

I – A Assembléia Geral Ordinária será convocada mensalmente, para prestação e aprovação de contas, com apresentação de notas fiscais, recibos e extratos bancários.

§ 2 – Extraordinária.

I – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelos associados, para a discussão de qualquer assunto de ordem coletiva, que tenha como foco principal, os interesses da AUNAD.

## Capítulo II

### Da Diretoria

Art. 18 – A diretoria é órgão de execução e direção da AUNAD.

Art. 19 – A diretoria será eleita para o mandato de um ano letivo, e será constituída por 06 (seis) membros:

I – Presidente (a);

II – Vice Presidente (a);

III – Tesoureiro (a);

IV – Vice Tesoureiro (a);

V – Secretário (a);

VI – Vice Secretário (a).

*Sandra Regina Bampi*





Art. 20 – Compete a Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Prever e prover as necessidades da Associação;
- III – Administrar as finanças e o patrimônio da Associação;
- IV – Executar as atividades afins da Associação;
- VI – Elaborar normas provisórias que não contrariem o estatuto por prazo determinado, através de resoluções;
- VII – Representar a Associação junto a Administração Direta e Indireta, bem como pessoas jurídicas de direito privado;
- VIII – Aprovar os pedidos de inclusão de novos associados;
- IX – Efetuar convênios, contratações e parcerias;
- X – Aplicar as penalidades previstas no art. 13.

### Seção I

#### Do Presidente (a)

Art. 21 – Compete ao Presidente (a):

- I – Representar a associação perante a Administração Pública, Justiça e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, podendo delegar poderes aos outros membros da diretoria;
- II – Convocar e presidir as reuniões e assembléias;
- III – Movimentar em conjunto com a tesouraria, as finanças da associação;
- IV – Prestar contas mensalmente de sua gestão;
- V – Efetuar convênios, contratações e parcerias, após a discussão pela diretoria.

### Seção II

#### Do Vice Presidente (a)

Art. 22 – Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente em todas as suas atribuições, em caso de ausência ou impedimento, bem como, auxiliá-lo na execução de suas atividades.

### Seção III

#### Do Secretário e do Vice

*Sandria Regina Bampi*





Art. 23 – Compete ao Secretário, substituir o Vice Presidente na sua ausência ou impedimento, redigir as atas das seções da Diretoria e das Assembléias, mantendo o livro ata sob sua responsabilidade.

Art. 24 – Compete ao Vice Secretário, substituir o Secretário na sua ausência ou impedimento, e auxiliá-lo nas suas obrigações perante a Diretoria.

#### Seção IV

#### Do Tesoureiro e do Vice

Art. 25 – Compete ao Tesoureiro substituir o Secretário e o Vice – Secretário, nas suas ausências ou impedimentos, ter sob sua responsabilidade as finanças da Associação, e efetuar os pagamentos e emissões de cheque, juntamente com o Presidente.

26 – Compete ao Vice Tesoureiro, substituir o Tesoureiro na sua ausência ou impedimento, e auxiliá-lo nas suas obrigações perante a Diretoria.

#### Título III

#### Do Patrimônio e Despesas

#### Capítulo I

#### Do Patrimônio

Art. 27 – Constitui patrimônio da AUNAD;

I – As mensalidades dos associados;

II – As doações e legados;

III – Bens móveis e imóveis;

IV – Eventuais multas por atrasos nas mensalidades.

#### Capítulo II

#### Das Despesas

*Sandria Regina Bampi*

**SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO DE AMAMBAI/MS**  
R. da República, 3023 - Centro - CEP: 79990-000 - Tel.: (67) 3481-1003 - E-mail: tabelionatosamambai@gmail.com  
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Titular | LILIAN ESPINDOLA DE BARRÓS e LUIZA APARECIDA FERREIRA - Substituta

**AUTENTICACÃO**  
Autentico a presente copia, conforme original apresentado.\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em testemunho *Kassia Salum* da verdade. Selo: ALH19842-389.  
KASSIA D'ANGELIS A. O. SALUM-ESCREVENTE  
Amambai, 07 de Março de 2016  
Emol:R\$3,17 Funj10%:R\$0,32 Funj5%:R\$0,16 Funa:R\$0,32 Fead:R\$0,32

THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - TITULAR  LUIZA APARECIDA FERREIRA - SUBSTITUTA  LILIAN ESPINDOLA DE BARRÓS - SUBSTITUTA  
VALIDO SOMENTE COM O NÚMERO DO SELO DIGITAL - Consulte: <http://www.tjms.jus.br/>



Art. 28 – As despesas da AUNAD, inicialmente, serão com as contratações dos transportes coletivos para o transporte dos estudantes de Amambai para a cidade de Dourados – MS;

Art. 29 – Com materiais impressos, para a apresentação aos associados das finanças e comunicados;

Art. 30 – Com materiais de escritório para a confecção da sua contabilidade.

Titulo IV  
Das Eleições  
Capitulo I  
Do Processo Eleitoral

Art. 31 – O Processo Eleitoral será organizado, coordenado e conduzido pela Diretoria e 01 (um) representante de cada chapa, que esteja registrada regularmente perante a diretoria;

Art. 32 – As chapas concorrentes deverão se apresentar, perante a Diretoria, por escrito, até o dia 25 de outubro de cada ano.

Art. 33 – As eleições ocorrerão no dia 25 de novembro de cada ano, sendo o local da votação decidido pela Diretoria.

Art. 34 – As chapas só poderão ser inscritas no processo eleitoral, com a apresentação de integrantes a todos os cargos da diretoria, e todos em dia com a tesouraria, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 35 – Só poderão votar os associados, que não possuírem débitos perante a tesouraria, ou que não estejam cumprindo a penalidade de suspensão.

Art. 36 – A eleição para a diretoria será realizada com a votação da maioria simples, que se dispuser a exercer o seu direito ao voto.

I – Será eleita ou reeleita a chapa que obtiver maior número de votos perante aos associados, e em caso de chapa única, se obtiver 50 % mais 01 (um), dos votos.

II – Em caso de empate nos votos, será eleita a chapa que obtiver como presidente o mais idoso.

Art. 37 – A chapa eleita terá o mandato de 01 (um) ano, sendo a posse na segunda quinzena do mês de janeiro.

*Sandra Regina Campil*

**SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO DE AMAMBAI/MS**  
R. da República, 3022 - Centro - CEP: 79990-000 - Tel.: (67) 3481-1003 - E-mail: tabelionatosmambai@gmail.com  
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Titular | LILIAN ESPINDOLA DE BARROS e LUIZIA APARECIDA FERREIRA - Substituto

**AUTENTICACAO**

Autentico a presente copia, conforme original apresentado.\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em testemunho *Sandra Regina Campil* da verdade. Selo: ALH19843-733.  
KASSIA D'ANGELIS A. U. SALUM-ESCREVENTE  
Amambai, 07 de Março de 2016  
Empl:R\$3,17 Funj10%:R\$0,32 Funj5%:R\$0,16 Funa:R\$0,32 Fead:R\$0,32

THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - TITULAR  LUIZIA APARECIDA FERREIRA - SUBSTITUTA  LILIAN ESPINDOLA DE BARROS - SUBSTITUTA



Titulo V  
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 38 – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante proposta:

- I – Do Presidente;
- II – Três quintos dos acadêmicos associados em dia com a tesouraria;

Parágrafo Único – Para a mudança ser promovida, deverá ser convocada a Assembléia Geral e apresentada à proposta de mudança com justificativa plausível, respeitando as disposições acima apresentadas.

Art. 39 – Na ocorrência de um membro da diretoria ficar permanentemente impedido ou renunciar ao cargo, será indicado pela diretoria, um novo membro para substituí-lo.

Art. 40 – Os casos omissos ou contraditórios neste Estatuto serão deliberados mediante reunião da Assembléia Geral.

Art. 41 – O presente Estatuto entra em vigor no momento da apresentação aos associados que ocorreu no dia 24 de março de 2010.

Amambai, MS, 24 de março de 2010.

A elaboração do presente Estatuto teve como subscritor: José Wilian Silveira Domingues, e supervisionado pela Diretoria da AUNAD.

*Sandra Regina Bampi*  
Sandra Regina Bampi

Presidenta da Gestão 2010.

*Sandra Regina Bampi*

CPF 367.042.651-49  
RG 37 266.674 - SSP/PR

*Luiz A. Fonseca*  
Advogado  
OAB/MS 74013

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - RTDPJ  
TABELIONATO SALUM  
AMAMBAL - MS

Protocolo nº 10.541 Registro 309  
 Lº 12 em 07/05/10 Lº A-4 Fls. 229/232  
 às 13:40 horas Em 07/05/10  
 Amambal MS 07 de MAIO de 2010

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

SELO(S) Nº(s) ADT 25199  
 APOSTO(S)  
 NA 1ª VIA

*Celio Maciel Salum*  
Substituto



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO DE AMAMBAL/MS  
 R. da República, 3023 - Centro - CEP: 79900-000 - Tel.: (67) 3481-1003 - E-mail: tabelionatosmambal@gmail.com  
 THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - Titular | LILIAN ESPINDOLA DE BARROS e LUZIAN APARECIDA FERREIRA - Substituto

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia, conforme original apresentado.\*\*\*\*  
 Em testemunho da verdade. Selo: ALH19844-098.  
 KASSIA D'ANGELIS A. O. SALUM-ESCREVENTE  
 Amambai, 07 de Março de 2016  
 Emol:R\$3,17 Funj10%:R\$0,32 Funj5%:R\$0,16 Funa:R\$0,32 Fead:R\$0,32  
 THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO - TITULAR  LUZIAN APARECIDA FERREIRA - SUBSTITUTA  LILIAN ESPINDOLA DE BARROS - SUBSTITUTA  
 VALIDO SOMENTE COM O NÚMERO DO SELO DIGITAL - Consulte: http://www.tjms.jus.br/